

LIDO EM SESSÃO
EM 27/07/21
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 27/07/2021
Diretor de Secretarias B. D. Filho
Câmara Municipal de Alagoas
Servidor

MENSAGEM N.º 016/2021.

Alagoins, 23 de Julho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 27/07/2021
Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei que trata de autorização para ampliação do limite de abertura de créditos suplementares ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 2.535/2021, de acordo com a definição contida na Lei nº 2.519/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Ocorre que os limites autorizados na **Lei Orçamentária n.º 2.535, de 04 de janeiro de 2021**, em seu art.4º, não serão suficientes para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípua da administração municipal no decorrer deste exercício.

Diversas dotações de despesas do Município apresentarão insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por superávit financeiro, anulação parcial e/ou total de dotações, e ainda por possíveis excessos de arrecadações, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação.

Diante do exposto solicitamos, doravante, autorização para abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária em vigor, nos termos do Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Por fim, solicitamos que o presente projeto de lei receba tramitação em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

